



REQUERIMENTO Nº , de 2018

Requeremos, nos termos do art. 255, inciso II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2016, que “*altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e 9.998, de 17 de agosto de 2000; e dá outras providências*” seja despachado também para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da constante do despacho inicial, por estar no âmbito de sua competência.

JUSTIFICAÇÃO

O PLC nº 79, de 2016, (PL nº 3.453, de 2015, na Câmara dos Deputados) permite à Anatel alterar a modalidade de licenciamento de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, tendo tramitado por diversas colegiados temáticos na Casa de origem, incluindo a CCJC – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Tendo em vista tratar-se de proposição que tem como objeto questão polêmica referente a organização dos serviços de telecomunicações, envolvendo competência de órgão regulador – ANATEL - e diretamente decorrente do disposto na Emenda Constitucional nº 8, de 1995, consideramos que sobre ela deva opinar também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por essa razão, com fulcro no art. 101, I, do Regimento Interno, requeremos que a matéria seja despachada também para a CCJ, além das constantes do despacho inicial, onde poder-se-á debatê-la adequadamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
Líder da REDE



SF/18972.55996-48